



Ano II - Edição 324 – Cassilândia - MS – 27 de Março de 2015 Pág. 01



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 002/2015 de 18 de março de 2015

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, criado Lei Municipal 135/2012 de 03 de maio de 2012, e no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8069/90.

### RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora com objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os seguintes conselheiros:

**Adenilson Pereira Camargo**


**Jan Fábio da Silva Nunes**

**Paulo de Tarso Caetano Pontes**

**Thirze de Souza Barbosa**

Art. 2º – A comissão de escolha será coordenada pelo presidente do CMDCA e suas atribuições são fundamentada na Lei Municipal nº 135/2012 e Resolução nº 004/2012, cujos prazos deverão ser rigorosamente observados.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação na sede do CMDCA, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Escolas, Bancos, na zona urbana e rural do município, bem como a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação.

  
**Thirze de Souza Barbosa**  
Vice-presidente do CMDCA



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 003/2015 de 18 de março de 2015

Dispõe sobre a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia** e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, criado Lei Municipal 135/2012 de 03 de maio de 2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas em reunião ordinária no dia 18 de Março de 2015.

**RESOLVEM:**

### I- DA NOMEAÇÃO

**Art. 1º - NOMEIAR a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia**, com o objetivo de garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humano de Crianças e do Adolescente, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente..

**Art. 2º – A Conferência**, de que trata o artigo 1º, tratará sobre “**Política e do Plano Decenal dos Direitos Humano de Crianças e do Adolescente**”.

**Art. 3º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia**, realizar-se-á nos dias 19 e 20 maio de 2015, no Projeto Amigão.

**Art. 4º – A organização do evento se efetivará** através da Comissão Organizadora, tendo a sua composição da seguinte forma:

#### **I – Comissão Organizadora:**

- 1 – Sindolei Gloria Martins Silva - Conselheira
- 2 – Hidelma de Fátima Dutra - Conselheira
- 3 – Maria Rita Thiago de Almeida Gouvêa - Conselheira
- 4 – Simara Ateliane Goularte de Melo Conselheira

**Art. 5º – A Comissão Organizadora** contará com o apoio técnico, cedido pela Secretaria Municipal do Bem Esta Social, sendo:

1. Creusnita Gomes da Mata - Secretária Executiva
2. Maria Aparecida Lemes da Silva- Técnica de gestão





LIVRO Nº 10

Fls. Nº 45

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

ERRATA – PUBLICA-SE NOVAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015 – QUE FOI PUBLICADA NO DIOCASSI – EDIÇÃO Nº 322, PAG. 23 A 24, DO DIA 26/03/2015, POR TER SIDO PUBLICADA INCORRETAMENTE, ONDE DEIXOU DE CONSTAR O ART. 7º.

**Lei Complementar Nº 168/2015, de 25 de março de 2015.**

“Cria Central de Projetos, Convênios e Contratos e Cria a Função de Confiança de Gerente de Projetos, Convênios e Contratos, e dá outras providências”.

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a Central de Projetos, Convênios e Contratos que será vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito passando a integrar o inciso I do Art. 7º da Lei Complementar nº 034/1997, de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º - A Central de Projetos, Convênios e Contratos é o órgão responsável pela elaboração, formatação, tramitação e gestão dos projetos para a captação de recursos juntos ao Governo Federal e Estadual e tem como objetivo organizar, planejar e executar as ações no que diz respeito à gestão de projetos do município.

Art.3º A Central de Projetos, Convênios e Contratos terá a seguinte estrutura:

- 01 (um) Gerente de Projetos, Convênios e Contratos;
- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Arquiteto Urbanista;
- 01 (um) Arquiteto Projetista;
- 01 (um) Topógrafo;
- 01 (um) Escrivão I.

Art. 4º – Aos integrantes da Central de Projetos, Convênios e Contratos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o adicional de produtividade de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração dos servidores efetivos, conforme o disposto no Art. 169 da Lei Complementar Nº 109/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para compensar a representação externa do Município na viabilização de recursos junto ao Governo Federal e Estadual.

Parágrafo Único – O Adicional de Produtividade de que trata este artigo não será pago nos afastamento do exercício do cargo, nem cumulativamente com a gratificação por dedicação plena, ressalvados as licenças para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, à gestante e à adotante no período não coberto por benefício da Previdência Municipal, e paternidade, bem como nas férias.

Art. 5º - O pagamento do Adicional de Produtividade poderá ser suspenso, a qualquer tempo, por iniciativa do Chefe do Executivo Municipal.



LIVRO Nº 10

Fls. Nº 46

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Art. 6º - O Adicional de Produtividade em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter temporário e precário.

Art. 7º - Fica criada a Função de Confiança de Gerente de Projetos, Convênios e Contratos, a ser exercida exclusivamente por servidor público efetivo, com formação superior, que passará a integrar a Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002, a seguir: Cria Cargos de Provimento em Comissão e Cria Cargos de Provimento Efetivo e Acrescenta Vagas aos Cargos de Provimento Efetivo já existente e dá outras providências”.

Vagas	Função de Confiança	Ref.	Qualificação do Cargo	Carga Horária
01	Gerente de Projetos, Convênios e Contratos	XV	Curso Superior Completo	40 hs.

Art. 8º - São atribuições do Gerente de Projetos, Convênios e Contratos:

I – gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

II – gerenciar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;

III – realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

IV – gerenciar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;

V – gerenciar e promover a articulação com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios, acompanhando prazos, orientando e cobrando os demais setores para o envio dos materiais solicitados, sendo o principal canal de comunicação entre Prefeitura e CAIXA.

VI – gerenciar a implementação e efetivação dos recursos e programas conveniados com a cidade e operados pela CAIXA.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 2015.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

01	Diretor da Banda Musical Dr. Tancredo de Almeida Neves	XIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zelar e fiscalizar pelo bom uso e conservação dos equipamentos disponibilizados para a banda.</li> <li>- Estar disponível para os eventos programados para a banda, previamente agendados.</li> <li>- Acompanhar os alunos da banda no desempenho Escolar, afim de auxiliar os Pais e Professores no comportamento do aluno, também na questão de notas e freqüências, cabendo até o seu afastamento da banda.</li> <li>- Manter atualizado o cadastro dos alunos e as listas de freqüência, que devem ser entregues pelos monitores todo final de mês.</li> </ul>	Ensino Superior Completo.	40 hs.
----	--	------	---	---------------------------	--------



**LIVRO Nº 09**

**Fls. Nº 25**

***Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***

Art. 2º - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo abaixo descrito, passando a integrar os Anexos I, II e III da Tabela 2, constante da Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002 e Lei Complementar nº 097/2007, de 18 de janeiro de 2007, a seguir:

Vagas	Cargo	Ref.	Atribuições do Cargo	Requisito	C/H.
03	Monitor Musical	11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar-se sempre nos horários programados para as aulas e atividades decorrentes da Banda Municipal.</li> <li>- Apresentar relatório mensal sobre o andamento dos alunos, para o Diretor da banda, o plano de aula elaborado deve ser seguido conforme programado e registrado em ata, atento a todas as metas programadas.</li> </ul>	Ensino Médio Completo com conhecimento específico na área.	40 hs.



02	Coreógrafo	11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensinar as técnicas e os estilos de cada dança aos alunos da Rede Municipal de Educação, Programas de Projetos Sociais e da Banda Musical Dr. Tancredo de Almeida Neves do Município.</li> <li>- Explicar e demonstrar através da dança os métodos de movimento do corpo;</li> <li>- Criar as coreografias e coordenar os ensaios e apresentações das danças para os eventos do Município;</li> <li>- Ministras aulas teóricas sobre a história de cada dança e seus movimentos.</li> </ul>	Ensino Médio Completo com conhecimento específico na área.	40 hs
----	------------	----	--	--	-------

**Art. 3º** - Ficam acrescidas as vagas às já existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo abaixo descrito, passando a integrar os Anexos I da Tabela 2 constante da Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002 e Lei Complementar nº 097/2007, de 18 de janeiro de 2007, a seguir:

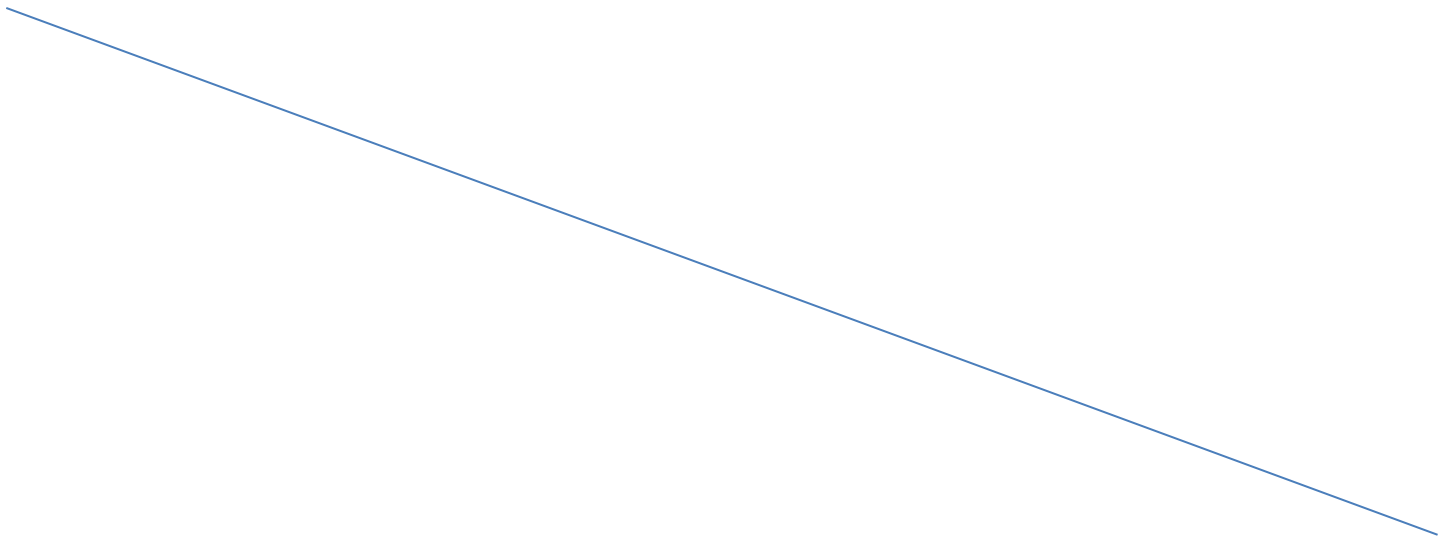


**LIVRO Nº 09**

**Fls. Nº 26**

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Vagas	Cargo	Ref	Atribuições do Cargo	Requisito	C/H.
-------	-------	-----	----------------------	-----------	------



10	<b>Zelador Patrimonial</b>	06	<p>- Executar serviços de Zeladoria no Patrimônio Público Municipal promovendo a limpeza, capina e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do Patrimônio Público Municipal e o bem estar de seus ocupantes;</p> <p>- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos no Patrimônio Público Municipal observando o movimento delas na portaria principal e na garagem, procurando identificá-las e registrando-as em formulários apropriados, visando manter a ordem e a segurança dos servidores, autoridades e visitantes;</p> <p>- Inspeccionar dependências de organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem estar dos ocupantes;</p> <p>- Tomar providências para a realização de serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintor, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;</p> <p>- Executar atividades no campo de segurança do Patrimônio Público Municipal realizando trabalhos de guarda diurno e noturno;</p> <p>- Auxiliar no atendimento telefônico na portaria, anotando recados, prestando informações e respondendo indagações rotineiras;</p> <p>- Informar eventuais ocorrências no serviço de sua competência ao superior hierárquico;</p> <p>- Planejar suas tarefas, sob supervisão de superior imediato;</p> <p>- Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados;</p> <p>- Participar de reuniões e grupos de trabalho;</p> <p>- Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho;</p> <p>- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.</p>	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs.
----	----------------------------	----	--	-------------------------------	--------



Art.. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

\* registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE



RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da Comissão de Licitação, torna público que Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até 31/12/2015a contar da assinatura do Contrato, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do EDITAL, Sendo vencedor a empresa: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOLIS- CODAFAP**, com o valor global R\$ 399.679,00 (trezentos noventa e nove mil seiscentos setenta e nove reais), **LAZARO JOSE DE OLIVEIRA**, com valor global de R\$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais) e **THIAGO LAZARONE DE OLIVEIRA**, com valor global de R\$ 19.973,00 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais).

Cassilândia-MS, 17 de Março 2015  
EDSON DO CARMO HORÁCIO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOLIS- CODAFAP**.

Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0002.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global R\$ 399.679,00 (trezentos noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais)

Data: 17/03/2015

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: **THIAGO LAZARONE DE OLIVEIRA**.

Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0002.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global **R\$ 19.973,00 (dezenove mil novecentos e três reais)**

Data: 17/03/2015

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: **LAZARO JOSE DE OLIVEIRA**.

Objeto: objeto do presente Instrumento Contratual, é aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0002.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global R\$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)

Data: 17/03/2015

Extrato de 02º termo aditivo

Contrato N° 152/2014

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado GUAIRA COMERCIAL LTDA.

Dotação:

30 SEC. VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
30.101 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
26.782.0036.1.012 CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO ESTRADAS PONTES MATA BURROS FUNDERSUL  
60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0002.2.025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
40.101- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
40.102- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8.244.0014-02.042 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS  
08.244.0014.2.043 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI  
08.244.0015.2.045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
08.244.0017.2.039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV)  
04.122.0038-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO DOS PROG. DE ASSIST. SOCIAL  
08.244.0047-2.048 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% AO CONTRATO AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL COMUM N° 152/2014.

Data –25/03/2015

---

Extrato de 01º termo aditivo

Contrato N° 035/2014

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado COMERCIAL T & C LTDA.

Dotação:

40 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
40.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
04.122.0038.2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
04.122.0038.2.013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
40.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL  
08.243.0012.2.040 MANUTENÇÃODO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI)  
08.244.0013.2.041 APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNIDADE  
08.244.0013.2.046 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS-CONTROLE SOCIAL  
08.244.0014.2.042 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS  
08.244.0014.2.043 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI  
08.244.0014.2.044 APRIMORAMENTODA GESTÃO SUAS/IGDSUAS  
08.244.0017.2.039 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/IDOSO (SCFV)  
08.244.0015.2.045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
08.244.0014.2.047 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL BOLSA FAMILIA  
08.244.0047.2.047 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL BOLSA FAMILIA  
08.244.0047.2.048 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 26/06/2015.

Data –26/03/2015

---

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Marcelino Pelarin

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Aucirene Aparecida de Assis

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Ailton Martins dos Santos

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

AMBIENTE:

Cleitos da Silva Borges

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Adriana Oliveira Pereira

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

